



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 5/XI/1877 – Área: 1143 km² – Altitude: 612 metros
MANHUAÇU – MINAS GERAIS

= LEI Nº 1.568, DE 22 DE MARÇO DE 1.988 =

"Fica instituído e criado o 'Dia Municipal dedicado à Juventude'"

O POVO do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus REPRESENTANTES, DECRETOU, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica instituído o 4º (quarto) domingo do mês de março de cada ano, como o "DIA DA JUVENTUDE".

Artigo 2º) - Comemora-se todos os 4º domingos com festividades alusivas, tais como: - Gincanas, retretas, serestas, jogos de futebol de salão, Teatros de arena ou câmaras jogos esportivos, corridas de bicicletas ou carts, pentatlon e reuniões cívicas.

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Manhuaçu(MG), 22 de março de 1.988

Antônio Teodoro Dutra-Presidente da Câmara
no exercício das funções de Prefeito.

Délcio Gomes Teixeira-Secretário Municipal
da Administração.